



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 124PROC. 050124RUB. g

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.534.201/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/08/2016	
NOME EMPRESARIAL <b>BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BEM VIVER CLINICA MEDICA</b>			PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R MARGEM DO LAGO</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO I</b>	
CEP <b>75.720-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TRES RANCHOS</b>		UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GRUPOBEMVIVER@OUTLOOK.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(64) 9931-6201/ (64) 9658-0921</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/08/2016</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2024** às **17:57:40** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



Av. Cel. Levino Lopes, nº 33, Centro, Três Ranchos - Goiás - Fone: 64 3475-1498  
Av. Irapuan Costa Júnior, nº 703, Sala 1, Centro, Ouro Preto - Goiás - Fone: 64 3478-1282 RUB.  
[www.calculocontabilidade.com.br](http://www.calculocontabilidade.com.br) [@calculocontabilidade](mailto:@calculocontabilidade) [calculocontabilidade](http://calculocontabilidade)

FLS. 125  
PROC. 050/24

## **PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

### **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA - LTDA**

**1. JULIANO GONÇALVES MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Osmar Alves Martins Filho e Vanda Gonçalves Martins , natural de Uberlândia , Estado de Minas Gerais , **nascido no dia 03 de junho de 1982**, residente e domiciliado na Rua Vereador Wilson Naves nº 50, Bairro Ipanema , CEP 75.705-045, na Cidade de Catalão , Estado de Goiás, portador da **Carteira de Identidade nº MG-11640445**, expedida pela SSP/MG, e **CPF 060.608.226-30**;

**2. MARCELO ALVES MARTINS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, filho de Osmar Alves Martins Filho e Vanda Gonçalves Martins , natural de Uberlândia, estado de Minas Gerais , **nascido dia 05 de julho de 1984**, portador da **Carteira de Identidade nº MG-11640461**, expedida pela SSP/MG., e do **CPF 060.056.926-82**, residente e domiciliado na Rua 542 nº. 208, Bairro Santa Cruz , CEP 75.706-660, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás;

**3. AUGUSTO CÉSAR DA FONSECA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Uberlândia - MG, **nascido em 30/10/1964**, filho de Bernardino César da Fonseca e Artemira Farnezi Fonseca, residente e domiciliado à Rua Leopoldo de Bulhões, nº 734, Bairro São João, Catalão - Goiás, CEP: 75703-040, portador da **Carteira de Identidade nº M-2.606.147**, expedida pela SSP-MG, em 13/10/1980 e do **CPF nº 828.221.826-04**;

Únicos sócios da empresa **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA - LTDA**, com sede na **Rua Margem do Lago s/nº, Bairro Centro, Anexo I, CEP 75.720-000, na Cidade de Três Ranchos, Estado de Goiás**, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o **NIRE 52203575655**, com duração por tempo indeterminado e inscrita no **CNPJ sob o nº**



Av. Cel. Levino Lopes, nº 33, Centro, Três Ranchos - Goiás - Fone: 64 3475-1498  
Av. Irapuan Costa Júnior, nº 703, Sala 1, Centro, Ouvidor - Goiás - Fone: 64 3478-1282  
[www.calculocontabilidade.com.br](http://www.calculocontabilidade.com.br) [@calculocontabilidade](mailto:@calculocontabilidade) [calculocontabilidade](https://www.facebook.com/calculocontabilidade)

FLS. 126  
PROC. 050/24  
RUB. 9

**25.534.201/0001-08**, resolvem, assim, realizarem a **PRIMEIRA** alteração e consolidação contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DE NEGÓCIOS**

A sociedade passa a ter como objeto de seus negócios as seguintes atividades:

- **Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;** CNAE: 8610-1/01
- **Fornecimento de Recursos Humanos e Serviços de Gestão de Recursos Humanos;** CNAE: 7830-2/00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PORTE DA EMPRESA**

A sociedade deixa de ser enquadrada como MICROEMPRESA e com base no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, passa a ser enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**.

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, revogando-se todas as cláusulas do instrumento anterior, que passa a reger-se conforme cláusulas e condições a seguir:

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

### **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA - LTDA**

**1. JULIANO GONÇALVES MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Osmar Alves Martins Filho e Vanda Gonçalves Martins , natural de Uberlândia , Estado de Minas Gerais , **nascido no dia 03 de junho de 1982**, residente e domiciliado na Rua Vereador Wilson Naves nº 50, Bairro Ipanema , CEP 75.705-045, na Cidade de Catalão , Estado de Goiás, portador da **Carteira de Identidade nº MG-11640445**, expedida pela SSP/MG, e **CPF 060.608.226-30**;



Av. Cel. Levino Lopes, nº 33, Centro, Três Ranchos - Goiás - Fone: 64 3475-1498  
Av. Irapuan Costa Júnior, nº 703, Sala 1, Centro, Ouvidor - Goiás - Fone: 64 3478-1282  
[www.calculocontabilidade.com.br](http://www.calculocontabilidade.com.br) [@calculocontabilidade](mailto:@calculocontabilidade) [calculocontabilidade](http://calculocontabilidade)

FLS. 127  
PROC. 050124  
RUB. 9

**2. MARCELO ALVES MARTINS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, filho de Osmar Alves Martins Filho e Vanda Gonçalves Martins , natural de Uberlândia, estado de Minas Gerais , **nascido dia 05 de julho de 1984**, portador da **Carteira de Identidade nº MG-11640461**, expedida pela SSP/MG., e do **CPF 060.056.926-82**, residente e domiciliado na Rua 542 nº. 208, Bairro Santa Cruz , CEP 75.706-660, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás;

**3. AUGUSTO CÉSAR DA FONSECA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Uberlândia - MG, **nascido em 30/10/1964**, filho de Bernardino César da Fonseca e Artemira Farnezi Fonseca, residente e domiciliado à Rua Leopoldo de Bulhões, nº 734, Bairro São João, Catalão - Goiás, CEP: 75703-040, portador da **Carteira de Identidade nº M-2.606.147**, expedida pela SSP-MG, em 13/10/1980 e do **CPF nº 828.221.826-04**;

Únicos sócios da **Sociedade Limitada**, que rege-se mediante as cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA – LTDA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade tem como nome de Fantasia **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede da sociedade é na **Rua Margem do Lago s/nº, Bairro Centro, Anexo I, CEP 75.720-000, na Cidade de Três Ranchos, Estado de Goiás**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei, facultado destacar para estas parte do capital social da matriz.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto de seus negócios é composto pelas seguintes atividades:

- **Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;** CNAE: 8610-1/01

FLS. 128  
 PROC. 050124  
 RUB. 9



Av. Cel. Levino Lopes, nº 33, Centro, Três Ranchos - Goiás - Fone: 64 3475-1498  
 Av. Irapuan Costa Júnior, nº 703, Sala 1, Centro, Ovídeo - Goiás - Fone: 64 3478-1282  
[www.calculocontabilidade.com.br](http://www.calculocontabilidade.com.br) [@calculocontabilidade](mailto:@calculocontabilidade) [calculocontabilidade](http://calculocontabilidade)

**- Fornecimento de Recursos Humanos e Serviços de Gestão de Recursos Humanos;**  
**CNAE: 7830-2/00**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em **08 de agosto de 2016** e durará por tempo indeterminado, sendo que dissolução e extinção, de forma extrajudicial, poderão se dar por qualquer das circunstâncias citadas no artigo 1.033 da Lei 10.406/02;

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Percentual	QUOTAS	VALOR	TOTAL
JULIANO GONÇALVES MARTINS	55%	27.500	1,00	27.500,00
MARCELO ALVES MARTINS	35%	17.500	1,00	17.500,00
AUGUSTO CÉSAR DA FONSECA NETO	10%	5.000	1,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>50.000</b>	<b>1,00</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** Nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As cotas de capital dos sócios são gravadas de cláusula de impenhorabilidade e de incomunicabilidade com os bens do cônjuge, futuro cônjuge ou convivente.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica estabelecido que a sociedade não tem conselho fiscal.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios deliberam entre si pela não realização de Assembléias ou reuniões conforme parágrafo 3º do Art.1.072 do C.C./2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, é exercida isoladamente, pelos sócios, **JULIANO GONÇALVES MARTINS** ou **MARCELO ALVES MARTINS**, por tempo indeterminado, e se denominarão **ADMINISTRADORES**, que se incumbirão de todas as operações e representará a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo participar todos os atos referentes ao objeto social, respondendo por si, nos atos praticados em violação do presente contrato, e será exclusivamente realizada em negócios pertinentes aos objetivos sociais da sociedade;



Av. Cel. Levino Lopes, nº 33, Centro, Três Ranchos - Goiás - Fone: 64 3475-1498  
 Av. Irapuan Costa Júnior, nº 703, Sala 1, Centro, Ouvidor - Goiás - Fone: 64 3478-1282  
[www.calculocontabilidade.com.br](http://www.calculocontabilidade.com.br) @calculocontabilidade [calculocontabilidade](https://www.facebook.com/calculocontabilidade)

FLS. 129  
 PROC. 050124  
 RUB. 9

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Mesmo no que se refere a assinar cheques, contratar empréstimos, em fim toda movimentação financeira e bancária, estabelecer e substabelecer procurações, as assinaturas poderão ser de forma individual e isolada, sendo-lhes, todavia, vedado o uso do nome empresarial em assuntos e negócios alheios aos interesses da sociedade, tais como avais, endossos, abonos, fianças e similares.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade poderá contratar administrador não sócio, sendo que, sua nomeação ou designação deverá ter a anuência mínima e dois terços do capital social;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As pessoas admitidas como sócios, não são automaticamente incumbidas da gestão da sociedade, devendo, para tanto, terem seus nomes expressamente alistados como administradores, e os sócios administradores, que perderem a condição de sócios, perdem, também, a condição de serem administradores não sócios, exceto se houver nomeações em ato separado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios-administradores, quando no exercício de suas funções, fazem jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, de acordo com as leis vigentes em cada época e comum acordo entre os sócios, podendo, todavia, exercer a administração e renunciar à este direito;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O exercício social encerrará-se em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos, incorporados ao capital ou suportados pelos sócios na proporção da participação, de cada um, no resultado da empresa;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios poderão fazer retiradas antecipadas de lucros, em qualquer época, no decorrer do exercício social, baseado em saldos mensais apurados em balancetes contábeis. Se, ao encerrar o resultado anual, o lucro apurado não for suficiente para cobrir as retiradas antecipadas, os sócios poderão deliberar por devolver o excesso à sociedade;



Av. Cel. Levino Lopes, nº 33, Centro, Três Ranchos - Goiás - Fone: 64 3475-1498  
 Av. Irapuan Costa Júnior, nº 703, Sala 1, Centro, Ouro Preto - Goiás - Fone: 64 3478-1282  
[www.calculocontabilidade.com.br](http://www.calculocontabilidade.com.br) [@calculocontabilidade](mailto:@calculocontabilidade) [calculocontabilidade](http://calculocontabilidade)

FLS. 130  
 PROC. 050126  
 RUB. 9

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela retirada, falência , incapacidade, falecimento ou exclusão de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, recebendo, porém, o seguinte tratamento:

- a) Retirada – Em caso de retirada de qualquer dos sócios, os remanescentes , em igualdade de condições, terão a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante, ou o direito de indicar alguém para adquiri-las, se assim lhe interessar. Fica Vedada a cessão de quotas entre sócios ou terceiros, sem prévia audiência de dois terços dos detentores do capital social;
- b) Falência ou Incapacidade dos sócios: Havendo umas destas situações, a sociedade passará a ser administrada pelos sócios remanescentes, assegurados aos sócios falidos ou incapazes, com aprovação do sócio remanescente, a indicação de um administrador. E, no caso de venda da participação do sócio falido ou incapacitado, os sócios remanescentes, em igualdade de condições, terão preferências na compra ou na indicação de alguém para compra-las.
- c) Falecimento – Em caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros serão representados perante a sociedade através da indicação de um entre os herdeiros, ou através de procurador devidamente constituído para tal fim, sendo sua indicação para ocupar cargo na administração da sociedade, objeto de aprovação dos sócios remanescentes, e , em caso de venda de suas participações, em igualdade de condições, os sócios remanescentes terão preferência na compra ou na indicação de alguém para compra-las ;
- d) Exclusão de Sócio: Além dos casos previstos em Lei, caracterizam justa causa para exclusão de sócio, de forma extrajudicial, a falta de comprometimento ou cumprimento de suas obrigações quais sócios ou administradores, bem como o uso do nome da empresa, em benefícios pessoais, neste caso, sem anuênciam pelo menos dois terços do capital social;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Para efeitos de enquadramento na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, o sócio único declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Elegem as partes, o foro da comarca de Catalão - Estado de Goiás , por uma de suas varas centrais, como único competente para conhecer e julgar qualquer demanda relacionada com o presente contrato e sua execução, renunciando



Av. Cel. Levino Lopes, nº 33, Centro, Três Ranchos - Goiás - Fone: 64 3475-1498  
Av. Irapuan Costa Júnior, nº 703, Sala 1, Centro, Ouvidor - Goiás - Fone: 64 3478-1282  
[www.calculocontabilidade.com.br](http://www.calculocontabilidade.com.br) @calculocontabilidade [calculocontabilidade](mailto:calculocontabilidade)

FLS. 131  
PROC. 050124  
RUB. 8

a qualquer outro que presentemente tenham, ou futuramente venham a ter, por mais privilegiado que seja .

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via, devendo esse exemplar ser arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Três Ranchos, Estado de Goiás, 26 de maio de 2.021.

**JULIANO GONÇALVES MARTINS**

Sócio/Administrador

*Documento assinado eletronicamente*

**MARCELO ALVES MARTINS**

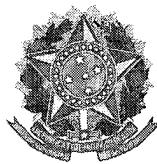
Sócio/Administrador

*Documento assinado eletronicamente*

**AUGUSTO CÉSAR DA FONSECA NETO**

Sócio

*Documento assinado eletronicamente*



FLS. 132  
PROC. 050/24  
RUB. g

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06005692682	MARCELO ALVES MARTINS
06060822630	JULIANO GONCALVES MARTINS
82822182604	AUGUSTO CESAR DA FONSECA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2021 08:38 SOB N° 20215799992.

PROTOCOLO: 215799992 DE 21/05/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103770893. CNPJ DA SEDE: 25534201000108.

NIRE: 52203575655. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/05/2021.

BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA



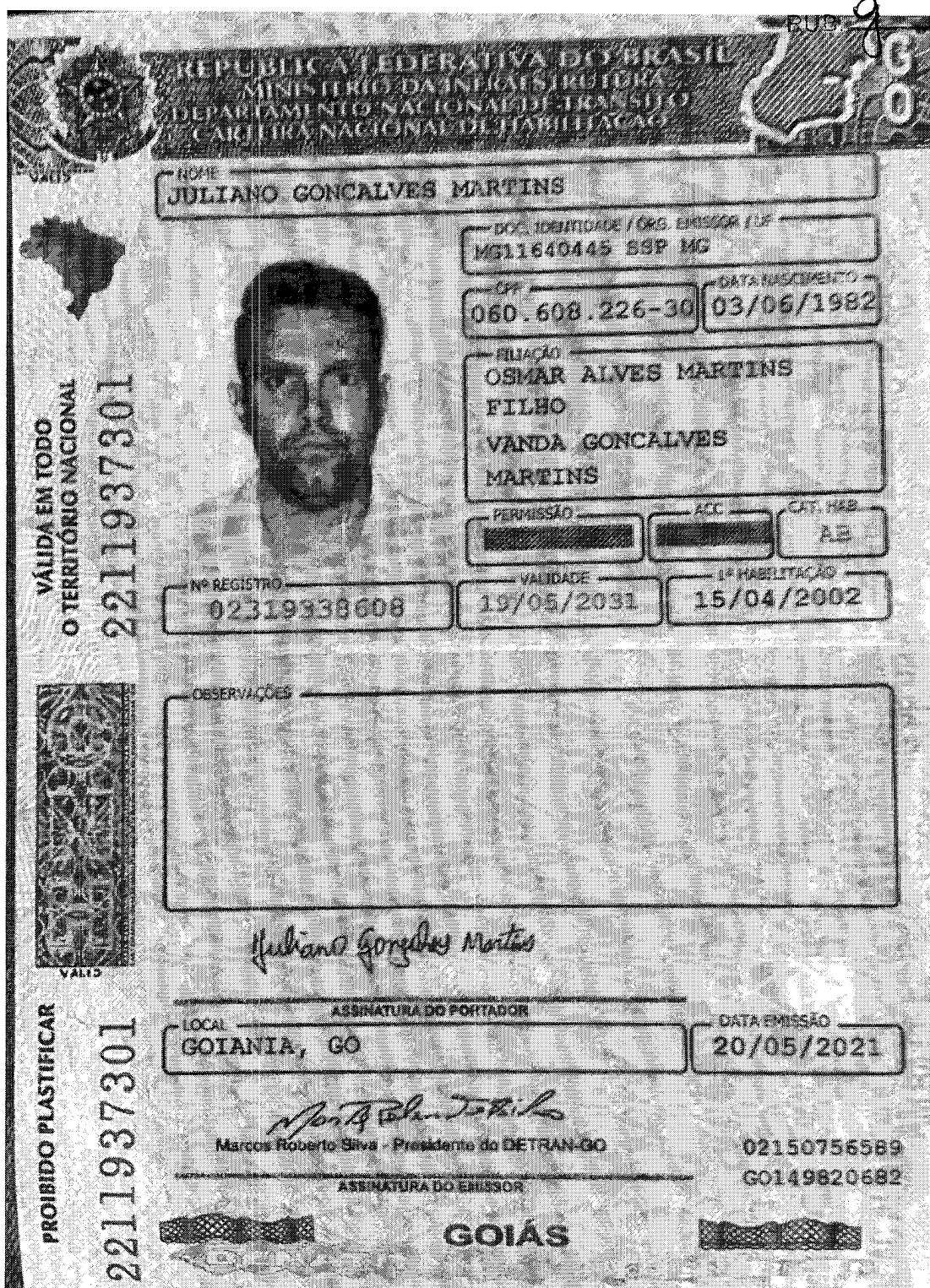
PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

SECRETÁRIA-GERAL

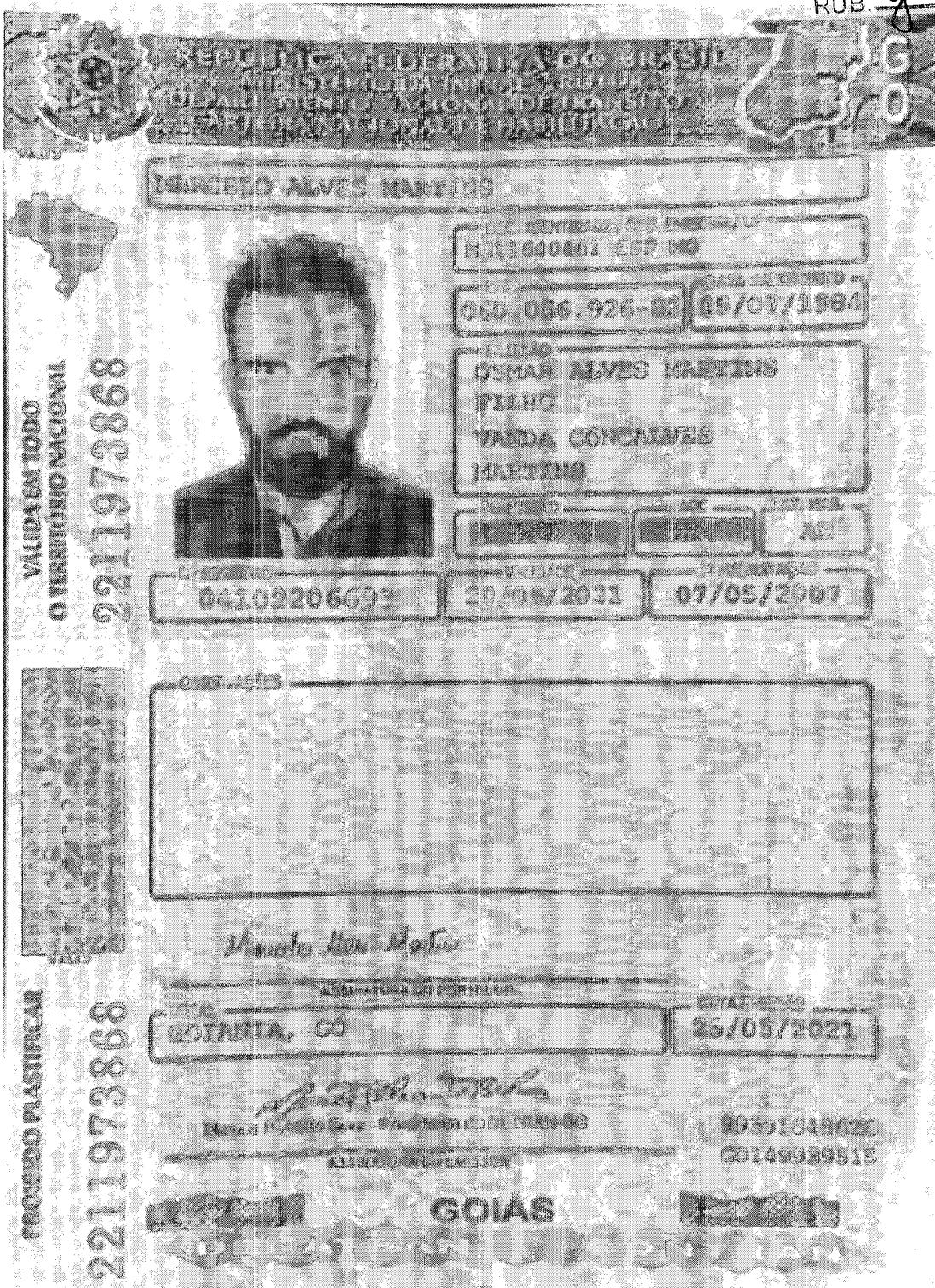
[www.portaldeempreendedorgoiano.gov.br](http://www.portaldeempreendedorgoiano.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. 133  
PROC. 050/24



FLS. 1324  
PROC. 050/24  
RUB. g



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DE GOIÁS

NOME

AUGUSTO CESAR DA FONSECA  
NETO

CRM Nº

6323

DATA DE INSCRIÇÃO

09/03/1992

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

30/10/1964

*Augusto Cesar Neto*

ASSINATURA DO PORTADOR

PETIÇÃO

BERNARDINO CESAR DA FONSECA

FLS. 135

ARTHEMIRA FARNEZI FONSECA

PROC. 050124

RUB. 9

NATURALIDADE

UBERLÂNDIA-MG

RG

M2606147/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO

13/10/1980

TÍTULO DE ELEITOR

33411781066

SEÇÃO

128

ZONA

008

CPF

82822182604

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

GOIANIA-GO, 27/05/2009

*Assinatura do Presidente*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RANCHOS

FLS. 136  
PROC 50124  
RUB. 9

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4361	NOME / RAZÃO SOCIAL BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA		CNPJ/CPF 25.534.201/0001-08
NOME FANTASIA BEM VIVER CLINICA MEDICA	TIPO DE PESSOA 2	SITUAÇÃO ATIVO	

ENDEREÇO DA EMPRESA			
LOGRADOURO RUA MARGEM DO LAGO		NÚMERO 0	QUADRA 0 LOTE 0
COMPLEMENTO ANEXO 1	BAIRRO CENTRO	CEP 75.720-000	
MUNICÍPIO TRÊS RANCHOS - GO	TELEFONE 6434751498	E-MAIL fabricio@calculocontabilidade.com.br	

ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA			
CÓDIGO / DESCRIÇÃO 8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
CÓDIGO / DESCRIÇÃO			

INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
DATA DA ABERTURA 12/08/2016	CATEGORIA 3	QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO 0	QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO 0
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - Sociedade Empresária Limitada	CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 1		
QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA 1	FORMA DE COBRANÇA DE ISS 1		ÁREA ESTABELECIMENTO 40.00
Nº DA JUNTA COMERCIAL 0	VALOR ESTIMADO	DATA DA ESTIMATIVA 12/08/2016	PONTOS DE FEIRA 0.00
REGIME TRIBUTÁRIO Tributado no Município	CAPITAL SOCIAL 50000.00	TAXA DE OCUPAÇÃO 0.00	

QSA - QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
CPF 25.534.201/0001-08	NOME BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA
060.056.926-82	MARCELO ALVES MARTINS E OUTROS
828.221.826-04	AUGUSTO CESAR DA FONSECA NETO
060.608.226-30	JULIANO GONÇALVES MARTINS

HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
STATUS 0 - Ativo	DATA / PERÍODO 12/08/2016



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 137  
PROC. 050124  
RUB. 9

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA  
**CNPJ:** 25.534.201/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:37:56 do dia 26/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2024.

Código de controle da certidão: **A388.5BAB.22F6.B189**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RANCHOS  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

FLS. 138  
PROC. 050/24  
RUB. 8

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA

CPF/CNPJ: 25.534.201/0001-08

Endereço: RUA MARGEM DO LAGO, Nº0, QD. 0, LT0, ANEXO 1 Bairro: CENTRO Cidade: TRÊS RANCHOS-GO

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RANCHOS, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

#### Dados de Autenticação

Certidão Número: 08969 - 1

Emitido em: quinta-feira, 25 de abril de 2024

Validade: 25/05/2024

Código de Verificação: Sn6hU2HXHkbB

FLS. 139  
PROC. 250124  
RUB. g

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.534.201/0001-08

**Razão Social:** BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA ME

**Endereço:** RUA MARGEM DO LAGO / CENTRO / TRES RANCHOS / GO / 75720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

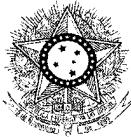
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2024 a 04/06/2024

**Certificação Número:** 2024050602115316450933

Informação obtida em 13/05/2024 16:21:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

FLS. 140

PROC. 050124

RUB. 9

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.534.201/0001-08

Certidão nº: 311521/2024

Expedição: 02/01/2024, às 09:03:33

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.534.201/0001-08**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS. 141  
PROC. 050124  
RUB. g

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104066057347

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente : BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ : 25.534.201/0001-08

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104066057347

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de fevereiro de 2024, às 17:45:40  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de fevereiro de 2024

FLS. 142  
PROC. 050124  
RUB. 9

## DECLARAÇÃO

BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA - LTDA

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

FLS. 143

PROC. 050/24

RUB. 9

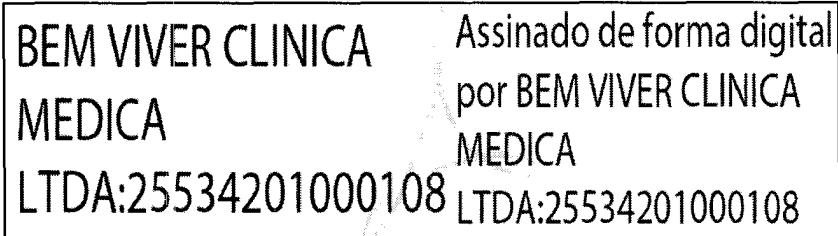
(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
- (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(9) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(10) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Três Ranchos, 21 de maio de 2024



25.534.201/0001-08

Bem Viver Clínica Médica

Rua Margem do Lago, s/n  
Bairro Centro CEP: 75.720-000  
TRÊS RANCHOS-GO

FLS. 124  
PROC. 050124  
RUB. 9



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Av. 136, Qd. F44, Lt. 22/24, Edifício César Sebba, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74093-250 Fone: (62) 3201-2674  
[www.visa.goias.gov.br](http://www.visa.goias.gov.br)

**ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA Nº 20240447292  
EXERCÍCIO 2024**

**RAZÃO SOCIAL:** BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA ME

**CNPJ:** 25.534.201/0001-08

**ENDEREÇO:** RUA MARGEM DO LAGO Nº SN COMPLEMENTO: ANEXO I

**BAIRRO:** SETOR CENTRO **CEP:** 75720-000

**MUNICÍPIO:** TRES RANCHOS **UF:** GO

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** JULIANO GONÇALVES MARTINS (\*\*.608.226-\*\*).

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GO CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA AO ESTABELECIMENTO EVIDENCIADO NESTE DOCUMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA SUA REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA(S) ATIVIDADE(S) INDICADA(S) ABAIXO:

**ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (CLÍNICA MÉDICA COM INTERNAÇÃO, SEM CENTRO CIRÚRGICO)** RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): AUGUSTO CESAR DA FONSECA NETO - 6323.

GOIANIA, 1 de abril de 2024.

Código de Controle: 7b04365a-ad43-46a6-8f94-b567f0b0e6f9

1. A TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO FOI PAGA ATRAVÉS DO DARE Nº 246965 de 16/01/2024.
2. ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO, E PODERÁ SER RENOVADO ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO SUBSEQUENTE, CONFORME DECRETO Nº 8252/2014.
3. EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO, ESTE ALVARÁ PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SER REVOGADO/CANCELADO.
4. A AUTENTICIDADE DO ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ SER CONSTATADA NO ENDEREÇO <https://extranet.saude.go.gov.br/sinavisa-publico/>.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RANCHOS  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

FLS. 145

PROC. 050/24

RUB. 9

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NÚMERO ALVARÁ 00001

2

0

2

4

Noz termos de Art. 116, § 1º do Código Tributário Municipal - Lei n° 482/01 de 27/12/2001 concedo-se o presente alvará de licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfizer os exigidos da legislação em vigor:

4042 - CNPJ: 28.834.291/0001-60

DEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA

DEM VIVER CLÍNICA MÉDICA

RUA ENARCO DO LAGO, 1, QD. 0, LT. 0, ANEXO 1,  
CENTRO

CÓD. 0101 - Atividades de funcionamento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

HOSPITAL

15/02/2016

DEM VIVER CLÍNICA MEDICAL LTDA

CUSTÓDIA

Data Válida: <31/12/2024

Assinatura

José Pedro Assunção  
Médico Dentista

José Pedro Assunção  
Médico Dentista

ANEXAR EM LOCAL VISÍVEL.